

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 013/2026 - ALCINDO  
GUANABARA**

**PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA  
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (LEI Nº  
14.399/2022)**

**1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA**

**1.1.** A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

**1.2.** A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma contínua.

**1.3.** As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a premiar agentes culturais atuantes no Município de Magé, reconhecendo relevante contribuição já prestada ao desenvolvimento artístico e cultural do município.

**1.4.** A Prefeitura Municipal de Magé através da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos (SECULTE) torna público o presente edital, elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), na Portaria MinC nº 243/2025 e na Portaria MinC nº 206/2025 (que regulamentam a PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MinC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

**2. INFORMAÇÕES GERAIS**

**2.1. Objeto do Edital**

**2.1.1.** O objeto deste edital é a premiação de 12 (doze) pesquisadores que tenham desenvolvido pesquisa relevante relacionada à história, à memória, ao patrimônio cultural e/ou à formação histórica do Município de Magé, distribuídos nas categorias descritas no Anexo I deste edital.

**2.1.2.** Trata-se, portanto, de reconhecimento à pesquisa já desenvolvida ou em estágio avançado de desenvolvimento pelo pesquisador sobre a história e o patrimônio cultural de Magé.

## POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

**2.1.3.** O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico contratual e sem prestação de contas, conforme autoriza a Lei nº 14.903/2024.

### **2.2. Quantidade de agentes culturais a serem premiados**

**2.2.1.** Serão premiados 12 (doze) pesquisadores, distribuídos em 3 (três) categorias — graduação, mestrado e doutorado —, conforme o Anexo I.

**2.2.2.** Caso haja disponibilidade orçamentária e interesse público, este edital poderá ser suplementado, hipótese em que, havendo saldo de recursos oriundos da PNAB, provenientes de outros editais ou de rendimentos financeiros, o número de vagas poderá ser ampliado.

**2.2.3.** Caso não haja número suficiente de candidaturas habilitadas para preencher todas as vagas de uma categoria, o valor correspondente às vagas remanescentes poderá ser remanejado, nos termos do item 3 deste edital.

### **2.3. Valor da premiação**

**2.3.1.** Cada pesquisador selecionado receberá a premiação conforme os valores previstos para sua categoria, no Anexo I deste edital.

**2.3.2.** O valor recebido é isento de Imposto de Renda, conforme a legislação de regência aplicável a pessoas físicas.

**2.3.3.** O valor total deste edital é de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

**2.3.4.** A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: PT 02.12.13.4009.2136 – PNAB; ND 3.3.90.39; Fonte Pagadora 719.

### **2.4. Prazo de inscrição**

**2.4.1.** As inscrições serão realizadas das 10h00 do dia 17/09/2026 até 17h59 do dia 24/09/2026.

**2.4.2.** As inscrições serão realizadas conforme as orientações previstas no item 5 deste edital.

### **2.5. Calendário proposto:**

| ETAPA | DATA |
|-------|------|
|-------|------|

## POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

|                                                                    |                                |
|--------------------------------------------------------------------|--------------------------------|
| Lançamento do Edital                                               | <b>03/09/2026</b>              |
| Publicação do Edital                                               | <b>11/09/2026</b>              |
| Inscrições                                                         | <b>17/09/2026 a 24/09/2026</b> |
| Resultado preliminar da etapa de seleção                           | <b>02/10/2026</b>              |
| Recurso da seleção                                                 | <b>03/10/2026 a 06/10/2026</b> |
| Resultado final da etapa de seleção                                | <b>13/10/2026</b>              |
| Habilitação                                                        | <b>14/10/2026 a 16/10/2026</b> |
| Resultado preliminar da habilitação                                | <b>20/10/2026</b>              |
| Recurso da habilitação                                             | <b>21/10/2026 a 23/10/2026</b> |
| Resultado final da habilitação                                     | <b>27/10/2026</b>              |
| Liberação dos recursos e assinatura do Termo de Premiação Cultural | <b>A partir de 28/10/2026</b>  |

### 2.6. Quem pode participar

**2.6.1.** Poderá se inscrever qualquer pesquisador que tenha concluído, até a data de inscrição, curso de graduação, mestrado ou doutorado, cuja pesquisa desenvolvida no âmbito do referido curso tenha relação direta com a história e/ou o patrimônio cultural de Magé, na categoria para a qual se inscrever, conforme o Anexo I.

**2.6.2.** Para os fins deste edital, considera-se pesquisador a pessoa física que tenha concluído curso de graduação em instituição de ensino reconhecida pelo MEC, ou curso de mestrado ou doutorado em programa de pós-graduação stricto e/ou lato sensu reconhecido pela CAPES.

**2.6.3.** As inscrições neste edital são individuais, admitindo-se apenas pessoa física como proponente.

### 2.7. Quem NÃO pode participar

Não poderão se inscrever neste edital os pesquisadores que:

**2.7.1.** tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de candidaturas ou da etapa de julgamento de recursos;

**2.7.2.** sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável

## POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

**2.7.3.** sejam Chefes do Poder Executivo, Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo, do Poder Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas;

**2.7.4** estejam inadimplentes com obrigações previstas em outros editais de cultura promovidos pelo Município de Magé.

**2.7.5** A condição de integrante do Conselho Municipal de Cultura não implica, por si só, impedimento à participação neste edital, salvo quando o pesquisador se enquadrar em alguma das hipóteses de vedação previstas no item 2.7.

**2.7.6** A participação de pesquisadores em audiências públicas, consultas públicas ou outros mecanismos de escuta social não caracteriza participação direta na fase de elaboração do edital e, portanto, não constitui impedimento à participação no certame.

**2.7.7** Cada pesquisador poderá concorrer neste edital em, no máximo, 1 (uma) categoria, e poderá ser contemplado com, no máximo, 1 (um) prêmio.

**2.7.8** Caso seja identificado o envio de propostas duplicadas pelo mesmo pesquisador, será considerada apenas a última proposta enviada.

**2.7.9** Visando à democratização do acesso aos recursos públicos e à ampliação das oportunidades de participação, não poderá participar deste edital o agente cultural que já tenha sido contemplado em outro edital de premiação do Ciclo 2, no âmbito do Município de Magé, independentemente de sua forma de constituição ou representação, seja pessoa física, pessoa jurídica ou coletivo sem constituição jurídica.

**2.7.10** A vedação prevista no item 2.7.9 aplica-se independentemente da manifestação ou prática cultural pela qual o agente cultural tenha sido contemplado em outro edital de premiação do Ciclo 2.

**2.7.11** Caso o agente cultural esteja concorrendo concomitantemente em outro edital de premiação do Ciclo 2, e venha a ser selecionado em mais de um edital, será considerada válida apenas a seleção referente ao edital que lhe conferir o maior valor de premiação, ficando automaticamente desclassificado do(s) outro(s) edital(is).

**2.7.12** A regra prevista nos itens **2.7.9**, **2.7.10** e **2.7.11** não se aplica aos editais de premiação lançados no âmbito da Política Nacional de Cultura Viva.

**3. CATEGORIAS, VAGAS E COTAS (ANEXO I)**

**3.1.** Este edital contempla 12 (doze) vagas, distribuídas em 3 (três) categorias, conforme a tabela a seguir:

| Categoria    | Vagas ampla concorrência | Cotas pessoas negras | Cotas PCD | Total de vagas | Valor do prêmio      |
|--------------|--------------------------|----------------------|-----------|----------------|----------------------|
| Graduação    | 2                        | 1                    | 1         | 4              | R\$ 2.250,00         |
| Mestrado     | 2                        | 1                    | 1         | 4              | R\$ 3.750,00         |
| Doutorado    | 2                        | 1                    | 1         | 4              | R\$ 5.250,00         |
| <b>TOTAL</b> | <b>6</b>                 | <b>3</b>             | <b>3</b>  | <b>12</b>      | <b>R\$ 45.000,00</b> |

**4. ETAPAS**

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- 4.1.** inscrições, etapa de apresentação das candidaturas pelos pesquisadores;
- 4.2.** seleção, etapa em que a comissão de seleção analisa e pontua as candidaturas;
- 4.3.** habilitação, etapa em que os pesquisadores selecionados serão convocados para apresentar documentos de habilitação;
- 4.4.** assinatura do Termo de Premiação Cultural, etapa em que os pesquisadores habilitados serão convocados para assinar o termo referente a este edital.

**5. INSCRIÇÕES**

Como se inscrever

**5.1.** As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas exclusivamente por meio de formulário online disponibilizado no site oficial da Prefeitura de Magé (<https://mage.rj.gov.br/>).

**5.2.** A inscrição contará com o envio da seguinte documentação obrigatória:

**5.2.1.** Formulário de Inscrição (Anexo II), indicando a categoria à qual concorre;

**5.2.2.** Resumo Expandido, devidamente preenchido conforme orientações do Anexo III, descrevendo a pesquisa concluída e sua relação com a história e/ou o patrimônio cultural de Magé;

**5.2.3.** declaração de conclusão de curso ou diploma de graduação, mestrado ou doutorado, emitido pela instituição de ensino;

**5.2.4.** materiais que comprovem o desenvolvimento da pesquisa, tais como projeto de pesquisa, resumo, plano de trabalho, publicações, participação em eventos acadêmicos, ou declaração de orientação, quando aplicável;

**5.2.5.** Declaração Étnico-Racial (Anexo VI), se for concorrer à cota de pessoas negras ou Declaração de Pessoa com Deficiência (Anexo VII), se for concorrer à cota destinada a PCD;

**5.2.6.** documento de identificação oficial com foto do pesquisador.

**5.3.** O pesquisador é o único responsável pelo envio completo da documentação exigida, bem como pela clareza, legibilidade e qualidade dos arquivos enviados. Propostas com documentos rasurados, ilegíveis, corrompidos ou com informações de difícil compreensão poderão ser desconsideradas pela comissão de avaliação.

**5.4.** A inscrição implica conhecimento e concordância com os termos e condições previstos neste edital, na Lei nº 14.399/2022, na Lei nº 14.903/2024, no Decreto nº 11.740/2023 e no Decreto nº 11.453/2023.

**5.5.** Não serão aceitas assinaturas inseridas por meio de colagem, digitalização, imagem ou qualquer outro formato que não permita a verificação inequívoca de autenticidade, integridade e autoria.

**5.6.** As assinaturas de documentos enviados pelo formulário eletrônico deverão ser realizadas por meio da plataforma oficial gov.br, de forma a garantir validade jurídica, rastreabilidade e segurança contra fraudes.

**5.7.** O pesquisador deverá se candidatar a apenas 1 (uma) categoria. No caso de envio de mais de uma inscrição, será considerada apenas a última inscrição enviada.

**5.8.** A **Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos** não se responsabilizará por inscrições não concretizadas por falta de internet, energia

elétrica, lentidão do servidor ou outros problemas técnicos alheios à sua atuação.

## **6. ETAPA DE SELEÇÃO**

### **6.1. Comissão de seleção**

**6.1.1.** Uma comissão de seleção avaliará as candidaturas, e todas as suas atividades serão registradas em ata.

**6.1.2.** Farão parte da comissão de avaliação pareceristas externos, com formação em História, Arquivologia, Museologia ou área correlata, designados pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos, dado o caráter técnico da avaliação. Cada candidatura será analisada por, no mínimo, 2 (dois) pareceristas, sendo a nota final obtida pela média aritmética das notas atribuídas por cada avaliador.

### **6.2. Impedimentos dos membros da comissão**

**6.2.1.** Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação das candidaturas quando:

**6.2.2.** possuírem interesse direto na matéria;

**6.2.3.** tiverem participado, a qualquer título, da elaboração da candidatura;

**6.2.4.** tiverem relação de parentesco, cônjuge ou companheiro, até o terceiro grau, com o pesquisador inscrito;

**6.2.5.** forem parte em processo judicial ou administrativo em face do pesquisador, ou de seu cônjuge ou companheiro;

**6.2.6.** houver qualquer situação que comprometa ou possa comprometer a imparcialidade do julgamento.

**6.3.** O membro que se enquadrar em qualquer hipótese de impedimento deverá declarar-se impedido imediatamente, abstendo-se de participar de todas as etapas relativas à candidatura.

### **6.4. Análise de mérito acadêmico e de pesquisa**

**6.4.1.** A comissão de avaliação fará a análise de mérito da pesquisa desenvolvida, com base na relevância e na qualidade do Resumo Expandido para a história e o patrimônio cultural de Magé, por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios do Anexo IV (Critérios de Seleção).

**6.4.2.** A análise compreende os critérios individuais de cada candidatura, bem como sua relevância em relação às demais candidaturas inscritas na mesma categoria, sendo a pontuação atribuída em função dessa comparação.

**6.4.3.** Cada informação relevante deverá possuir comprovação documental. Não serão consideradas comprovações duplicadas, genéricas ou ilegíveis.

**6.4.4.** Serão imediatamente desclassificadas as candidaturas que contenham, promovam, incentivem ou façam apologia a qualquer forma de preconceito ou discriminação, nos termos do art. 3º, inciso IV, da Constituição Federal, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**6.4.5.** Será desclassificada, ainda, a candidatura que não obtenha pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos, considerando os critérios do Anexo IV.

### **6.5. Critérios de desempate**

Em caso de empate na pontuação final entre pesquisadores de uma mesma categoria e cota, o desempate será realizado de forma sucessiva e eliminatória, observando-se a seguinte ordem:

**6.5.1.** maior pontuação obtida nos critérios obrigatórios do Anexo IV, na ordem neles estabelecida;

**6.5.2.** maior tempo de vínculo comprovado com o curso e com a pesquisa sobre Magé;

**6.5.3.** persistindo o empate, o desempate será realizado por sorteio público, com registro em ata.

### **6.6. Divulgação e recurso da etapa de seleção**

**6.6.1.** O resultado preliminar da etapa de seleção será divulgado no Boletim Informativo Oficial do Município de Magé: <https://mage.rj.gov.br/bio/>.

**6.6.2.** Contra a decisão da etapa de seleção caberá recurso dirigido ao órgão responsável, apresentado por meio do Anexo VIII (Formulário de Recurso), no prazo previsto no item 2.5 (Calendário proposto), contado a partir do primeiro dia posterior à publicação do resultado.

**6.7.** Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

**6.7.1.** Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Magé, na aba Editais: <https://mage.rj.gov.br/editais/>.

**6.7.2.** Na fase recursal, não será possível anexar documentos ou inserir novas informações por meio de links. Qualquer informação não apresentada no momento da inscrição será desconsiderada.



## **7. ETAPA DE HABILITAÇÃO**

Documentos necessários

**7.1.** O pesquisador cuja candidatura for selecionada deverá encaminhar, no prazo previsto no item 2.5 (Calendário proposto), por meio do endereço eletrônico **pnabmage@gmail.com**, com o nome do proponente e a categoria no assunto da mensagem, os documentos previstos neste item.

**7.2.** O pesquisador deverá apresentar:

**7.2.1.** documento pessoal com RG e CPF;

**7.2.2.** comprovante de residência, emitido nos últimos 3 (três) meses, ou declaração assinada pelo pesquisador;

**7.2.3.** Comprovante de Situação Cadastral do CPF;

**7.2.4.** comprovante bancário atualizado (extrato, contrato, cartão ou documento equivalente);

**7.2.5.** declaração de conclusão de curso ou diploma de graduação, mestrado ou doutorado, emitido pela instituição de ensino;

**7.3.** A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de pesquisadores pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense; pertencentes à população nômade ou itinerante; ou que se encontrem em situação de rua.

**7.4.** Todas as declarações apresentadas deverão ser formalizadas com assinatura eletrônica válida, realizada por meio da plataforma oficial gov.br, de modo a garantir autenticidade, integridade e validade jurídica. Não serão aceitas declarações com assinaturas inseridas por imagem, colagem ou qualquer outro meio que não permita a verificação eletrônica de autenticidade.

**7.5.** Caso o pesquisador esteja em débito com o Município de Magé ou com a União, não será possível o recebimento dos recursos de que trata este edital.

**7.6.** Na hipótese de inabilitação de contemplados, serão convocados outros pesquisadores para apresentarem os documentos de habilitação, obedecida a ordem de classificação das candidaturas.

### **7.7. Recurso da etapa de habilitação**

**7.7.1.** Contra a decisão da fase de habilitação caberá recurso dirigido ao órgão responsável, apresentado por meio do Anexo VIII (Formulário de Recurso), no prazo previsto no item 2.5 (Calendário proposto).

**7.7.2.** Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

**7.7.3.** Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado na aba Editais e Concursos do site oficial da Prefeitura Municipal de Magé e no Boletim Informativo Oficial do Município de Magé.

**7.8. Após essa etapa, não caberá mais recurso.**

**8. ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**8.1.** Finalizada a fase de habilitação, o pesquisador contemplado será convocado a assinar o Termo de Premiação Cultural (Anexo V), de forma presencial na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos, localizada na Av. Cel. João Valério, nº 241, Centro, Magé/RJ, em horário e data definidos pelo órgão.

**8.2. Recebimento dos recursos financeiros**

**8.2.1.** Após a assinatura do Termo de Premiação Cultural, o pagamento será realizado em parcela única, mediante depósito na conta bancária informada pelo pesquisador na etapa de habilitação.

**8.3.** A conta bancária indicada deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

**8.3.1.** ser de titularidade exclusiva do pesquisador;

**8.3.2.** estar ativa e apta a receber transferências bancárias;

**8.3.3.** possuir identificação suficiente da instituição financeira, agência, conta e titularidade.

**8.4.** Não serão aceitas contas de terceiros ou de titularidade diversa do pesquisador, contas conjuntas, contas do tipo benefício, contas-fácil, contas de convênio ou similares, incluindo, mas não se limitando a benefícios sociais, previdenciários ou assistenciais, ou contas mantidas em bancos digitais, fintechs ou instituições de pagamento.

**8.5.** O não atendimento aos requisitos acima impedirá a realização do pagamento, ficando o pesquisador responsável por regularizar os dados bancários dentro do prazo estipulado pela Administração, sob pena de convocação do próximo classificado.

**8.6.** Para evitar a concentração dos recursos públicos, o pesquisador premiado neste edital não poderá receber premiação em outro edital de cultura de Magé no âmbito do mesmo Ciclo da Política Nacional Aldir Blanc, ressalvadas as exceções previstas na legislação de regência.

## **9. DISPOSIÇÕES FINAIS**

### **9.1 Desclassificação de propostas**

**9.1.1.** Serão imediatamente desclassificadas as propostas que contenham, promovam, incentivem ou façam apologia a qualquer forma de preconceito ou discriminação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**9.1.2.** A constatação de irregularidades, inconsistências, informações inverídicas ou descumprimento das regras do edital, a qualquer tempo, implicará a desclassificação do agente cultural, sem prejuízo das demais medidas administrativas e legais cabíveis.

**9.1.3.** Caso a irregularidade seja identificada após a concessão do benefício, poderá ser determinada a anulação da seleção, com a obrigação de restituição dos valores eventualmente recebidos, na forma da legislação vigente.

### **9.2 Acompanhamento das etapas do edital**

**9.2.1.** O presente edital e seus anexos estão disponíveis no site oficial da Prefeitura Municipal de Magé, na aba Editais: <https://mage.rj.gov.br/editais/>.

**9.2.2.** O acompanhamento de todas as etapas deste edital e a observância dos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais, que deverão acompanhar as publicações no Boletim Informativo Oficial do Município de Magé e nas mídias sociais oficiais.

### **9.3 Informações adicionais**

**9.3.1.** Dúvidas e informações referentes a este edital poderão ser esclarecidas junto à SECULTE, pelo e-mail [pnabmage@gmail.com](mailto:pnabmage@gmail.com).

**9.3.2.** Os casos omissos e as situações não previstas neste edital serão decididos pelo Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Eventos.

**9.3.3.** A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos não se responsabiliza por irregularidades praticadas pelo agente cultural quanto à utilização ou destinação dos recursos recebidos.

**9.3.4.** Todos os custos relacionados à participação neste edital são de exclusiva responsabilidade do agente cultural.

**9.3.5.** O agente cultural é o único responsável pela veracidade, autenticidade e integridade de todos os documentos e informações apresentados.

**9.3.6.** As inscrições, independentemente de seleção, passarão a integrar o banco de dados da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos e do Ministério da Cultura, para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural.

**9.3.7.** As iniciativas culturais inscritas poderão ser utilizadas, no todo ou em parte, pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos e pelo Ministério da Cultura para fins institucionais de divulgação e promoção, com a devida identificação do autor, sem que disso decorra direito a pagamento, remuneração ou indenização, inclusive de natureza autoral.

**9.3.8.** Os materiais enviados não serão devolvidos, cabendo à Administração seu arquivamento ou descarte.

**9.3.9. A inscrição implica pleno conhecimento e aceitação integral de todas as normas e condições estabelecidas neste edital,** não sendo admitida alegação posterior de desconhecimento.

#### **9.4 Validade do resultado deste edital**

**9.4.1.** O resultado do chamamento público regido por este edital terá validade de até 12 (doze) meses após a publicação do resultado final.

#### **9.5 Anexos do edital**

**9.5.1.** Compõem este edital os seguintes anexos:

Anexo I – Categorias, Vagas, Valores e Cotas;

Anexo II – Formulário de Inscrição;

Anexo III – Orientações para o Resumo Expandido;

Anexo IV – Critérios de Seleção;

Anexo V – Termo de Premiação Cultural;

Anexo VI – Declaração Étnico-Racial;

Anexo VII – Declaração Pessoa com Deficiência;

Anexo VIII – Formulário de Recurso.

**Luiz Otavio Rosario Junior**  
**Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Evento**  
**Matrícula n.º 363.223**

# POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA